



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021

(Do Sr. ELIAS VAZ)

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para tratar da Portaria da Cultura, de dezembro de 2020, que estabelece o limite de seis processos analisados diariamente, uma média mensal de 120.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal e na forma do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, para tratar da Portaria da Cultura, de dezembro de 2020, que estabelece o limite de seis processos analisados diariamente, uma média mensal de 120, com a presença do seguinte convidado:

1. Mário Frias, Secretário da Cultura.

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria da Cultura, órgão vinculado ao Ministério do Turismo e que tem como Secretário do Senhor Mário Frias, editou em dezembro de 2020 uma portaria, em que ficou estabelecido um limite de seis processos analisados diariamente, uma média de 120 por mês.

Após análise do Tribunal de Contas da União, a corte chegou à conclusão de que a portaria “asfixia a condução de política pública de fomento cultura”. Diante do fato, o TCU determinou à Secretaria de Cultura a suspensão da portaria que trata da análise de projetos da Lei Rouanet.

A decisão é sem sede de cautelar e foi assinada pelo Ministro-Substituto André Luís de Carvalho. Ele determinou que a pasta promova “a efetiva e imediata sustação de todos os atos resultantes da aplicação” da norma.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215284130000>



Diante desses fatos, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, considerando que esta portaria está em descompasso com a Constituição da República e viola o princípio da eficiência da administração pública, segundo a unidade técnica do TCU, deve, portanto, buscar os devidos esclarecimentos na Audiência Pública proposta.

Sala das Sessões, em de setembro de 2021.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215284130000>

